



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.486 DE 30 ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento de Dívidas para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Rita de Jacutinga- MG, firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

**Art.3º** - O Poder Executivo, durante o prazo de acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais, dotações suficientes, ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Revoga - se as disposições em contrário em contrário.

Santa Rita de Jacutinga, 30 de abril de 2019.

Luiz Fernando Osório  
Prefeito do Município